



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

## PORTARIA - 10467211

Institui os procedimentos de trabalho relativos ao "Serviço de Atermação On-line" nos Juizados Especiais Federais da Subseção Judiciária de Santarém/PA

**O COORDENADOR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM, EM EXERCÍCIO, JUIZ FEDERAL DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO, no uso de suas atribuições legais,**

### CONSIDERANDO:

a) a Portaria COJEF nº 10139638, TRF - 1ª Região, de 23/04/2020, que institui os procedimentos de trabalho relativos ao "Serviço de Atermação Online" nos Juizados Especiais Federais da 1ª Região;

b) a Resolução Presi 50, editada em 23/11/2017, que institui, no âmbito dos Juizados Especiais Federais e do Sistema de Conciliação da 1ª Região, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp ou outro aplicativo de envio de mensagens eletrônicas, e dá outras providências,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir o Serviço de Atermação On-line nos Juizados Especiais Federais da Subseção Judiciária de Santarém-PA.

**Parágrafo Primeiro.** No caso de impossibilidade de se utilizar desse meio, o interessado poderá fazer a atermação pessoalmente, mediante justificativa.

**Parágrafo Segundo.** A atermação presencial pressupõe agendamento prévio, a ser combinado pelo telefone WhatsApp, devendo ser usado para tal finalidade o número corporativo do Setor de Atermação da Subseção, vinculado ao fixo (93) 2101-9451.

**Art. 2º.** Será considerado usuário do Serviço de Atermação On-line qualquer pessoa capaz para os atos da vida civil e portadora de CPF, sem a representação de advogado.

**Art. 3º.** É de responsabilidade exclusiva do usuário a veracidade e a exatidão das informações transmitidas.

**Art. 4º.** O registro do pedido inicial no Serviço de Atermação On-line deve ser feito em nome da parte requerente.

**Parágrafo Único.** No caso de litisconsórcio ativo necessário, o pedido inicial poderá ser feito em nome de um dos autores, que deverá indicar os dados e anexar a documentação dos litisconsortes.

**Art. 5º.** O jurisdicionado interessado em ingressar com ação judicial no âmbito do Juizado Especial Federal da Subseção de Santarém deverá preencher e enviar o formulário de atermação on-line, disponível no endereço eletrônico da Subseção Judiciária de Santarém (link ) para o e-mail [atermacao.stm@trf1.jus.br](mailto:atermacao.stm@trf1.jus.br) com o Termo de Adesão Voluntária ao Serviço de Atermação on-line do Juizado Especial Federal de Santarém (link), bem como todos os documentos necessários (digitais ou não digitais), digitalizados de forma legível e no formato .pdf, com tamanho limitado a 20MB por arquivo (máximo suportado no sistema PJe).

§ 1º O assunto do e-mail deverá obedecer o seguinte padrão: NOME COMPLETO DO AUTOR - ATERMAÇÃO ONLINE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTARÉM.

§ 2º As orientações com indicação dos documentos necessários, além dos RG, CPF, Comprovante de Residência, serão disponibilizadas no portal na internet da SSJ/STM/PA - <https://portal.trf1.jus.br/sjpa/stm>, em página interna personalizada, a ser criada especificamente para o Serviço de Atermação Online do Juizado Especial Federal.

§ 3º Sem o envio da documentação mínima exigida em lei, NÃO será possível dar continuidade ao ajuizamento da ação.

§ 4º Em caráter estritamente excepcional e em casos extremos, com a devida justificativa de impossibilidade de envio, via e-mail, da documentação digitalizada, poderá ser autorizada pelo Juiz Diretor da Subseção a remessa de fotos da documentação do jurisdicionado, desde que legíveis, via WhatsApp, devendo ser usado para tal finalidade o número corporativo do Setor de Atermação da Vara, vinculado ao fixo (93) 2101-9451.

**Art. 6º.** O jurisdicionado deverá assinar e digitalizar Termo de Adesão Voluntária ao Serviço de Atermação Online do JEFC, cujo modelo estará disponível no portal da SSJ/STM/PA na internet, para depois encaminhar o referido termo juntamente com a documentação necessária.

**Parágrafo Único.** No Termo de Adesão, o jurisdicionado declarará sua concordância com o procedimento em questão, conforme segue:

a) que encaminhará a documentação pertinente integralmente e devidamente digitalizada no formato .pdf, na ordem pré-estabelecida, estando ciente de que a simples remessa, por meio eletrônico, da documentação digitalizada não implicará automaticamente o ajuizamento da ação judicial;

b) que tomou ciência de que a sua documentação original deverá ser apresentada em momento oportuno, a ser determinado pelo juízo da Vara para o qual será distribuído o processo, e que declara a autenticidade e idoneidade dos documentos digitalizados, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade e/ou fraudes nas informações acima implicarão nas penalidades cabíveis, nos termos do Código Penal Brasileiro vigente;

c) que está de acordo com e renúncia a valores de causa que excedam o limite de competência dos Juizados Especiais Federais (60 salários-mínimo - art. 3.º da Lei n. 10.259/2001);

d) que possui celular smartphone ou outro equipamento eletrônico adequado (computador, tablet, notebook, smartTV, etc.), com acesso à internet capaz de realizar videochamadas (ligação entre duas pessoas com imagem e som simultaneamente, que permite ao utilizador ver e ser visto pelo interlocutor enquanto fala);

**Art. 7º.** Caberá à Seção de Protocolo e Suporte Judicial-SEPJU:

**I.** Após o recebimento do **formulário de atermação on-line, do termo de adesão e de toda a documentação obrigatória e necessária, entrar em contato**, através do aplicativo de mensagens WhatsApp, por e-mail ou por telefone, para confirmar o desejo da parte autora de entrar com a ação e solicitar, se for o caso, informações adicionais ou documentos essenciais à conclusão do atendimento;

**II. Efetuar o descarte dos protocolos**, seguido de comunicação imediata via WhatsApp ou e-mail cadastrado pelo usuário no serviço, nas seguintes hipóteses:

- a) ausência de documentos de identificação pessoal;
- b) ausência de comprovação de endereço;
- c) documentos que indiquem pessoa diversa da informada no cadastro;
- d) pedido feito em nome de terceiro ou com mais de um autor, exceto nos casos de litisconsórcio ativo necessário;
- e) impossibilidade de compreensão ou de identificação do pedido;
- f) assunto ou pedido que não se enquadre nas competências e/ou nas jurisdições territoriais dos Juizados Especiais Federais;
- g) pedidos repetidos ou duplicados do mesmo autor;
- h) documentos ilegíveis, em branco ou com defeito no arquivo;
- i) manifestação de processo em andamento enviada como pedido inicial;
- j) caso o requerente não devolva a petição assinada, no prazo de cinco dias.

**III. Adotar uma das providências abaixo listadas nos casos de envio duplicado ou reiterado de idênticos pedidos pelo mesmo usuário:**

- a) registrar o pedido inicial que se apresentar mais completo, com os respectivos documentos anexos, seguido do cancelamento imediato dos demais protocolos;
- b) cadastrar o primeiro pedido inicial recepcionado pelo Serviço de Atermação On-line, com os respectivos documentos anexos, seguido com o cancelamento imediato dos demais protocolos;
- c) registrar o pedido inicial que se apresentar mais completo, mediante o agrupamento dos documentos anexos que acompanharam os outros protocolos referentes a pedido iniciais idênticos, seguido do cancelamento imediato dos demais protocolos.

**IV. Enviar, pelo aplicativo de mensagens WhatsApp ou por e-mail, antes do protocolo/distribuição, a petição inicial à parte autora para que esta possa lê-la e devolvê-la devidamente assinada;**

**V. Protocolar/distribuir a ação, assim que receber da parte autora a petição inicial devidamente assinada;**

**VI. Confirmar para a parte autora, através do aplicativo de mensagens WhatsApp, e-mail ou telefone, o ajuizamento da ação e encaminhar o número do processo e demais informações necessárias ao devido acompanhamento da demanda.**

**Parágrafo Único.** Caso a parte autora não tenha como imprimir e assinar a petição inicial, deverá encaminhar à SEPJU, por e-mail, **declaração de próprio punho (com assinatura igual a do documento de identificação) atestando a leitura e a plena concordância com o teor do documento**, no prazo de cinco dias.

**Art. 8º.** Caberá à SEAFI/SESAP promover a divulgação do Serviço de Atermação On-line no sítio eletrônico da Subseção Judiciária de Santarém (link), bem como disponibilizar:

**I.** O formulário de atermação on-line;

**II.** A relação contendo toda documentação obrigatória e necessária ao processo (de acordo com o tipo de ação);

**Art. 9º.** As orientações fornecidas por esta Portaria e outras que forem necessárias ao esclarecimento de dúvidas relativas ao Serviço de Atermação On-line a todos os usuários e interessados deverão ser prestadas pela Seção de Protocolo e Suporte Judicial de segunda a sexta-feira, das 09h às 15h, pelos seguintes meios:

**I.** e-mail - [atermacao.stm@trf1.jus.br](mailto:atermacao.stm@trf1.jus.br);

**II.** Telefones - (93) 2101-9475 e 2101-9499;

**III.** pessoalmente – Av. Barão do Rio Branco, 1893, em frente ao Parque da Cidade, bairro Jardim Santarém, CEP 68.005-396, Santarém-PA.

**Art. 10.** Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Geral da Justiça Federal da 1ª Região (COGER/TRF1) e à Coordenação dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região (COJEF/TRF1).

**Art. 11.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Juiz Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da SSJ/STM/PA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região, iniciando a produção de seus efeitos a partir do dia seguinte à referida publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santarém, data e assinatura no rodapé.

**DOMINGOS DANIEL MOUTINHO**

**JUIZ FEDERAL**



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Daniel Moutinho da Conceição Filho, Juiz Federal**, em 29/06/2020, às 11:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10467211** e o código CRC **E3DBFA17**.

ANEXO DA PORTARIA 10467211 SJPA-STM-PA  
MODELO DE TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA AO SERVIÇO DE ATERMAÇÃO ONLINE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTARÉM/PA

#### IDENTIFICAÇÃO

NOME:

TELEFONE/WHATSAPP:

#### DECLARAÇÃO

O requerente em epígrafe adere ao Serviço de Atermação Online do Juizado Especial Federal de Santarém - Justiça Federal do Pará, conforme Portaria 10467211 SJPA-STM-PA, ficando ciente que:

a) encaminhará a documentação pertinente integralmente e devidamente digitalizada no formato .pdf, na ordem pré-estabelecida, estando ciente de que a simples remessa, por meio eletrônico, da documentação digitalizada não implicará automaticamente o ajuizamento da ação judicial;

b) tomou ciência de que a sua documentação original deverá ser apresentada em momento oportuno, a ser determinado pelo juízo da Vara para o qual será distribuído o processo, e que declara a autenticidade e idoneidade dos documentos digitalizados, sendo de sua inteira responsabilidade

as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade e/ou fraudes nas informações acima implicarão nas penalidades cabíveis, nos termos do Código Penal Brasileiro vigente;

**c) está de acordo com e renúncia a valores de causa que excedam o limite de competência dos Juizados Especiais Federais (60 salários-mínimo - art. 3.º da Lei n. 10.259/2001);**

d) possui celular smartphone ou outro equipamento eletrônico adequado (computador, tablet, notebook, smartTV, etc.), com acesso à internet capaz de realizar videochamadas (ligação entre duas pessoas com imagem e som simultaneamente, que permite ao utilizador ver e ser visto pelo interlocutor enquanto fala);

Fica ciente, ainda:

1. O Juizado Especial Federal de Santarém, em hipótese alguma, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro para que seja informado via mensagem de celular, limitando-se o procedimento descrito Portaria 10467211 SJP-STM-PA para a realização de atos de Atermação Virtual.

2. A utilização do WhatsApp dar-se-á exclusivamente para realização de intimações.

3. Não serão respondidos pedidos de esclarecimento. As dúvidas serão esclarecidas na unidade judicial responsável pela informação processual.

4. Se houver mudança do número do telefone, o novo número deverá ser informado imediatamente, com assinatura de novo termo de adesão para atualização de dados.

5. Caso as intimações sejam enviadas para o número de telefone desatualizado poderá ocasionar o atraso no processamento do feito.

#### AUTENTICAÇÃO

Li os termos de adesão e confirmei o número de WhatsApp.  
\_\_\_\_\_ (PA), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

data

\_\_\_\_\_ cidade (PA)

(AUTOR/REPRESENTANTE)